

ANO ..2019.....

PROCESSO Nº .....



## Câmara Municipal de Bebedouro

### SECRETARIA

ESPÉCIE .. Mensagem ao Projeto de Lei nº 62/2019 .....

OBJETO .. Dispõe sobre denominação de próprio público que especifica. ....  
.....  
.....

Apresentado em sessão do dia .. 09/12/2019 .....

Autoria .. Poder Executivo .....

Encaminhamento às Comissões de .....

Prazo final .....

Aprovado em .. 09/12/2019 ..... Rejeitado em ..... / ..... / .....

Autógrafo de Lei nº .. 5359/2019 .....

Lei nº .. 5404 de 16/12/2019 .....



ANO 2019 .....

PROCESSO Nº .....



## Câmara Municipal de Bebedouro

### SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 62/2019 .....

OBJETO Dispõe sobre denominação de logradouro público que especifica. ....  
.....  
.....

Apresentado em sessão do dia 02/12/2019 .....

Autoria Poder Executivo .....

Encaminhamento às Comissões de .....

Prazo final .....

Aprovado em ..... / ..... / ..... Rejeitado em ..... / ..... / .....

Autógrafo de Lei nº .....

Lei nº .....





## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

### **LEI N. 5404 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019**

**Dispõe sobre denominação de próprio público que especifica.**

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,  
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado “**CEMEI Profª Patrícia Barrichello Lança**” o novo CEMEI localizado à Alameda Peruíbe, s/n - CEP: 14708-094 - Jardim São Fernando.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 16 de dezembro de 2019

**Fernando Galvão Moura**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 16 de dezembro de 2019

**Ivanira A de Souza**  
Secretaria

“Deus Seja Louvado”





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/763/2019 - je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 10 de dezembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor,

Informo-lhe que na 38ª sessão ordinária, realizada ontem, foram aprovados o Projeto de Lei n. 61/2019 e a Mensagem Modificativa n. 01/2019 ao Projeto de Lei n. 62/2019, ambos de autoria do Poder Executivo, bem como o Projeto de Lei n. 60/2019, de autoria do vereador José Baptista de Carvalho, e o Projeto de Lei n. 66/2019, de autoria do vereador Nasser José Delgado Abdallah.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo os Autógrafos de Lei n. 5357, 5358, 5359 e 5360/2019.

Atenciosamente,

**Carlos Renato Serotine (Tota)**  
**PRESIDENTE**

Excelentíssimo Senhor  
Fernando Galvão Moura  
PREFEITO MUNICIPAL  
BEBEDOURO - SP

*Deuti*  
*16/12/19*  
*Moura*



*Deus Seja Louvado*

Rua Lucas Evangelista, 652 – Fone (17) 3345-9200 – CEP 14.700-425  
BEBEDOURO – ESTADO DE SÃO PAULO





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## AUTÓGRAFO DE LEI N. 5359/2019

**Dispõe sobre denominação de próprio público que especifica.**  
De autoria do Poder Executivo

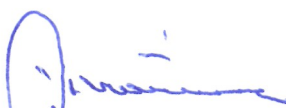
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:


**Art. 1º** Fica denominado “CEMEI Profª Patrícia Barrichello Lança” o novo CEMEI localizado à Alameda Peruíbe, s/n - CEP: 14708-094 - Jardim São Fernando.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 10 de dezembro de 2019.

  
**Carlos Renato Serotine (Tota)**  
**PRESIDENTE**

  
**Nasser José Delgado Abdallah (Eng. Nasser)**  
**1º SECRETÁRIO**

  
**Silvio Delfino**  
**2º SECRETÁRIO**



“Deus Seja Louvado”





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 62/2019:** Dispõe sobre denominação de logradouro público que especifica.

## PARECER DA COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS


Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS (vide art. 78 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Inobstante, contudo, votamos conforme a Comissão de Justiça e Redação.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 05 de dezembro de 2019.

  
Mariangela Ferraz Mussolini  
RELATOR

  
Rogério Alves Mazzone  
PRESIDENTE

  
Jorge Emanuel Cardoso Rocha  
MEMBRO



“Deus seja louvado”





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 62/2019:** Dispõe sobre denominação de logradouro público que especifica.

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (vide art. 77 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Inobstante, contudo, votamos conforme a Comissão de Justiça e Redação.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 05 de dezembro de 2019.

Jorge Emanuel Cardoso Rocha  
RELATOR

Nasser José Delgado Abdallah  
PRESIDENTE

Silvio Delfino  
MEMBRO



“Deus seja louvado”





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 62/2019:** Dispõe sobre denominação de logradouro público que especifica.

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (vide art. 76 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

### EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 30, inciso I, no que concerne a competência do Município em legislar sobre assuntos de interesse local. Por seu turno, nota-se claramente que a denominação de PRÓPRIO público, ou seja, da **“Creche Profª. Patrícia Barrichello Lança”** (localizada à Alameda Peruibe s/nº, CEP 14.708-094, Jd. São Fernando), se insere dentre as matérias de interesse local.

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

A situação não é diferente quando abordada pela Lei Orgânica. Vê-se que o artigo 87, XXII, da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, disciplina competir ao PREFEITO MUNICIPAL dar nomes aos próprios, vias e logradouros públicos municipais, nos seguintes termos:

*Art. 87. Compete ao prefeito, entre outras atribuições:*

*XXI - dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos;*

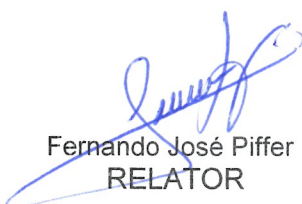
Neste aspecto, portanto, inegável que a INICIATIVA em relação a presente propositura partiu justamente daquele que tem competência para fazê-lo, isto é, para denominar a creche antes referida de **“Creche Profª. Patrícia Barrichello Lança”**.

Assim, a propositura em questão não contraria as regras atinentes a competência e tão pouco a sistemática legal vigente.

Diante do exposto, não há qualquer vício de competência ou legalidade que macule a incitativa em apreço.

De tudo, pois, esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 05 de dezembro de 2019.

  
Fernando José Piffer  
RELATOR

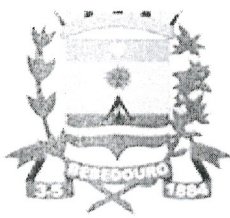
  
José Baptista de Carvalho Neto  
PRESIDENTE

  
Paulo Henrique I. Pereira  
MEMBRO

“Deus seja louvado”







# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 27 de novembro de 2019  
OEP/330/2019

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, mensagem ao Projeto de Lei nº 62/2019, que dispõe sobre denominação de próprio público, que especifica.

O Projeto de Lei foi elaborado atendendo uma solicitação do Vereador Artur Ernesto Henrique, por meio da Indicação nº 610/2019, com a seguinte justificativa;

A bebedourense Patrícia Barrichello Lança nasceu da união de Hélio Lança e Magda Maria Barrichello Lança, casou-se com Roberval Cardoso de Sá e tiveram o filho Felipe Augusto Barrichello Lança e aqui constituiu sua família, conhecida e bastante admirada, respeitada e querida na nossa comunidade, onde compartilha de bons sentimentos com muitos dos nossos cidadãos.

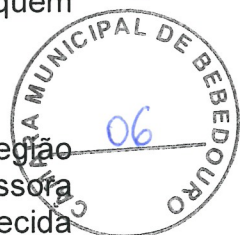
Quando temos por meta embasar nossas atitudes em valores que nos engrandecem como seres humanos, a história de vida de Patrícia, apresenta-se como um bom exemplo a ser mirado, pois com a pureza da sua simplicidade e humildade percebemos a grandeza de seus gestos em sua bem-vinda existência entre nós.

Uma grande mulher que, pela determinação e atitudes, fez-se transparecer por relacionamentos embasados em atitudes que considerava certas e justas, por isso, conquistou na vida laços firmes de amizades boas e sinceras.

Mulher de muitas virtudes e participações em atividades comuns do município, nunca deixou de expressar seu amor por Bebedouro, pois dizia que aqui nasceu, viveu os melhores momentos da sua vida, formou uma bela família, fez muitos amigos e, por isso, não media esforço em se dedicar e estender a mão a quem precisasse.

Patrícia foi funcionária pública municipal por quase 30 anos, iniciando na Legião Mirim no fim de 1987, depois se formando em Pedagogia se tornou Professora Coordenadora e último cargo exercido como Vice - Diretora na CEMEI Aparecida Zacarelli Molinari.

CHE 39466/2019 02/12/2019 10:50



CIENTE EM

28/12/19

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Veio a falecer no dia 15 de novembro de 2017, quando então, se deu início à saudade para muitos bebedourenses, especialmente àqueles que tiveram o privilégio de conhece-la pessoalmente e/ou que, de alguma forma, contaram com a sua marcante presença.

Sua história e dedicada atenção à causas que nos são mais nobres a credencia a receber esta homenagem por reconhecimento.

Cordialmente.

  
**Fernando Galvão Moura**  
**Prefeito Municipal**

**A Sua Excelência o Senhor**  
**Carlos Renato Serotine**  
**Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro**  
**Bebedouro - SP.**

“Deus Seja Louvado”

CNE 39466/2019 02/12/2019 10:50







# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 62/2019.

**Dispõe sobre denominação de próprio público que especifica.**

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,  
Faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de “**Creche Profª Patrícia Barrichello Lança**” a nova creche localizada à Alameda Peruíbe, s/nº - CEP: 14708-094 - Jardim São Fernando.

**Art. 2º**- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 27 de novembro de 2019

**Fernando Galvão Moura**  
Prefeito Municipal

APROVADO P/ UNANIMIDADE

EM 09 / 12 / 19

**Carlos Renato Serotine**  
Presidente

CHE 39466/2019 02/12/2019 10:50





# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamató Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 20 de novembro de 2019  
OEP/323/2019

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, o projeto de Lei que dispõe sobre denominação de logradouro público, que especifica.

O Projeto de Lei foi elaborado atendendo uma solicitação do Vereador Artur Ernesto Henrique, por meio da Indicação nº 610/2019, com a seguinte justificativa;

A bebedourense Patrícia Barrichello Lança nasceu da união de Hélio Lança e Magda Maria Barrichello Lança, casou-se com Roberval Cardoso de Sá e tiveram o filho Felipe Augusto Barrichello Lança e aqui constituiu sua família, conhecida e bastante admirada, respeitada e querida na nossa comunidade, onde compartilha de bons sentimentos com muitos dos nossos cidadãos.

Quando temos por meta embasar nossas atitudes em valores que nos engrandecem como seres humanos, a história de vida de Patrícia, apresenta-se como um bom exemplo a ser mirado, pois com a pureza da sua simplicidade e humildade percebemos a grandeza de seus gestos em sua bem-vinda existência entre nós.

Uma grande mulher que, pela determinação e atitudes, fez-se transparecer por relacionamentos embasados em atitudes que considerava certas e justas, por isso, conquistou na vida laços firmes de amizades boas e sinceras.

Mulher de muitas virtudes e participações em atividades comuns do município, nunca deixou de expressar seu amor por Bebedouro, pois dizia que aqui nasceu, viveu os melhores momentos da sua vida, formou uma bela família, fez muitos amigos e, por isso, não media esforço em se dedicar e estender a mão a quem precisasse.

Patrícia foi funcionária pública municipal por quase 30 anos, iniciando na Legião Mirim no fim de 1987, depois se formando em Pedagogia se tornou Professora Coordenadora e último cargo exercido como Vice - Diretora na CEMEI Aparecida Zacarelli Molinari.

Veio a falecer no dia 15 de novembro de 2017, quando então, se deu início a saudade para muitos bebedourenses, especialmente àqueles que tiveram o privilégio de conhece-la pessoalmente e/ou que, de alguma forma, contaram com a sua marcante presença.

CMB 3937/2019 22/11/2019 10:51

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
PRESIDENTE







# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

Sua história e dedicada atenção à causas que nos são mais nobres a credencia a receber esta homenagem por reconhecimento.

Cordialmente.

  
**Fernando Galvão Moura**  
**Prefeito Municipal**

**A Sua Excelência o Senhor**  
**Carlos Renato Serotine**  
**Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro**  
**Bebedouro - SP.**

“Deus Seja Louvado”

CMR 39397/2019 22/11/2019 10:51





# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

## PROJETO DE LEI Nº 62 /2019.

**Dispõe sobre denominação de logradouro público que especifica.**

**O Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,  
Faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de “**Creche Profª Patrícia Barrichello Lança**” a nova creche localizada à Alameda Peruíbe, s/nº - CEP: 14708-094 - Jardim São Fernando.

**Art. 2º**- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 20 de novembro de 2019

**Fernando Galvão Moura**  
**Prefeito Municipal**



1941 40217/2019 4107/6500 000